

18.	Doc. 8180271	PJ de Serrita	PP nº 001/2015 em IC nº 012/2017
19.	Doc. 8127287	1ª PJDC de Garanhuns	N/F nº 110/2016 em IC nº 023/2017
20.	Doc. 8104748	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 12/2017 em IC nº 22/2017

IV.III ã Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 7965726	1ª PJ de Olinda	IC nº 013/2014
2.	Doc. 7965629	1ª PJ de Olinda	IC nº 019/2014
3.	Doc. 7965710	1ª PJ de Olinda	IC nº 012/2014
4.	Doc. 7965699	1ª PJ de Olinda	IC nº 008/2014
5.	Doc. 7965686	1ª PJ de Olinda	IC nº 006/2014
6.	Doc. 7965677	1ª PJ de Olinda	IC nº 015/2014
7.	Doc. 7965670	1ª PJ de Olinda	IC nº 014/2014
8.	Doc. 7965641	1ª PJ de Olinda	IC nº 016/2014
9.	Doc. 7965531	1ª PJ de Olinda	IC nº 004/2014
10.	Doc. 7965764	1ª PJ de Olinda	IC nº 014/2014
11.	Doc. 7965740	1ª PJ de Olinda	IC nº 003/2014
12.	Doc. 7965748	1ª PJ de Olinda	IC nº 001/2014
13.	Doc. 7972664	1ª PJ de Olinda	IC nº 007/2010
14.	Doc. 7920189	1ª PJDC de Garanhuns	IC nº 017/2016
15.	Doc. 7943601	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 6430328
16.	Doc. 4511464	13ª PJDC da Capital	ICP nº 074-1/2014
17.	Doc. 7966150	27ª PJDC da Capital	IC nº 018/16-27ª PJDC
18.	Doc. 7942957	6ª PJDC da Capital	IC nº 156/2014-6ª PJDC
19.	Doc. 7942859	6ª PJDC da Capital	IC nº 079/2015-6ª PJDC
20.	Doc. 7942813	6ª PJDC da Capital	IC nº 070/2015-6ª PJDC
21.	Doc. 7942701	6ª PJDC da Capital	IC nº 094/2015-6ª PJDC
22.	Doc. 7942761	6ª PJDC da Capital	IC nº 084/2015-6ª PJDC
23.	Doc. 7942628	6ª PJDC da Capital	IC nº 056/2015-6ª PJDC
24.	Doc. 7942464	6ª PJDC da Capital	IC nº 099/2015-6ª PJDC
25.	Doc. 7942406	6ª PJDC da Capital	IC nº 086/2015-6ª PJDC
26.	Doc. 7942358	6ª PJDC da Capital	IC nº 107/2015-6ª PJDC
27.	Doc. 7946599	4ª PJDC da Capital	IC nº 24/15-4ª PJDC
28.	Doc. 7923693	4ª PJDC da Capital	IC nº 123/09-4ª PJDC
29.	Doc. 7923738	4ª PJDC da Capital	IC nº 27/13-4ª PJDC
30.	Doc. 7923804	4ª PJDC da Capital	IC nº 31/09-4ª PJDC

IV.V ã Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG0012170-2/2017	Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional ã ATMA	Solicitação de análise sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.159/2017.
2.	SIIG 0013373-8/2017	23ª PJ Criminal da Capital	Solicita que sejam considerados inabilitados os candidatos André Múcio Rabelo e Maria da Glória Gonçalves para o exercício do cargo de Promotor de Justiça junto ao Juízo do Arquipélago de Fernando de Noronha.
3.	SIIG 0014773-4/2017	Dr. Fernando Portela Rodrigues	Comunica que não deseja ser promovido pelo critério de antiguidade na 11ª Promotoria Criminal da Capital, sendo primeiro colocado como consta na lista. Sabendo que o prazo para desistência já expirou, solicita dilação deste.

V - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 12 de junho de 2017.

Petrício José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMF

Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 007/2017

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, contidas no art. 9º, inciso II c/c art. 12, inciso I, parte final, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público desempenha importante papel na defesa da cidadania, na promoção dos direitos coletivos da sociedade, e na formação de nossos graduandos e pós-graduandos;

CONSIDERANDO a importância de serem delineados os contornos objetivos da atividade de magistrado, para os efeitos previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº. 73/2011, com redação dada pelas Resoluções CNMP nº. 132/2015 e nº. 133/2015, que dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistrado por membros do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que aos membros do Ministério Público é vedada a acumulação de funções ministeriais com quaisquer outras, exceto as de magistrado, nos termos do art. 128, § 5º, II, **da** CF;

CONSIDERANDO que o exercício do magistrado por membro do Ministério Público deve compatibilizar-se com o estatuído no art. 44, inciso IV e parágrafo único, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 73, inciso IV e § 1º, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal apenas condiciona o exercício do magistrado pelo membro do Ministério Público à compatibilidade de horário com o exercício das funções institucionais;

CONSIDERANDO ainda, o decidido na sessão plenária do Conselho Nacional do Ministério Público de 15 de julho de 2011, no processo CNMP nº 2346/2010-22;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação favorável, à unanimidade dos seus membros, na sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º ão membro do Ministério Público de Pernambuco, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o magistrado, público ou particular.

§ 1º. A coordenação de ensino ou de curso é considerada compreendida no magistrado e poderá ser exercida pelo membro do Ministério Público se houver compatibilidade de horário com as funções ministeriais.

§ 2º. Haverá compatibilidade de horário quando o exercício da atividade docente não conflitar com o período em que o membro deverá estar disponível para o exercício de suas funções institucionais, especialmente perante o público e o Poder Judiciário.

§ 3º. Consideram-se atividades de coordenação de ensino ou de curso, para os efeitos do parágrafo anterior, as de natureza formadora e transformadora, como o acompanhamento e a promoção do projeto pedagógico da instituição de ensino, a formação e orientação

de professores, a articulação entre corpo docente e discente para a formação do ambiente acadêmico participativo, a iniciação científica, a orientação de acadêmicos, a promoção e a orientação da pesquisa e outras ações relacionadas diretamente com o processo de ensino e aprendizagem.

§ 4º. Não estão compreendidas nas atividades previstas no parágrafo anterior às de natureza administrativo institucional e outras atribuições relacionadas à gestão da instituição de ensino. Art. 2º ã Somente será permitido o exercício da docência ao membro, em qualquer hipótese, se houver compatibilidade de horário com o do exercício das funções ministeriais, e desde que o faça em sua comarca ou circunscrição de lotação, ou na mesma região metropolitana.

§ 1º - Fora das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a Procuradoria-Geral de Justiça, poderá autorizar o exercício da docência fora do local de lotação do membro, quando se tratar de instituição de ensino sediada em comarca ou circunscrição próxima, nos termos de ato normativo e em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas, sempre informando à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco.

§ 2º. O cargo ou função de direção nas entidades de ensino não é considerado exercício de magistrado, sendo vedado aos membros do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 3º. Não se incluem nas vedações referidas nos artigos anteriores as funções exercidas na Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco ã ESMP ou na Associação do Ministério Público de Pernambuco ã AMPPE, desde que essas atividades não sejam remuneradas.

Art. 4º. O exercício de docência deverá ser comunicado pelo membro à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, ocasião em que informará o nome da entidade de ensino, sua localização e os horários das aulas que ministrará.

Parágrafo único ã A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco deverá informar anualmente à Corregedoria Nacional do Ministério Público os nomes dos membros que exerçam atividades de docência e os casos em que foi autorizado o exercício da docência fora do município de sua lotação.

Art. 5º. Ciente de eventual exercício do magistrado em desconformidade com a presente Resolução, o Corregedor-Geral, após oitiva do membro, não sendo solucionado o problema, tomará as medidas necessárias, no âmbito de suas atribuições. Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução RES-CPJ nº 006/2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de junho de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 393 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES ã PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº003/2017, da Divisão Ministerial de Contratação de Serviços, protocolada sob o nº0013007-2/2017;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **BEUKS MARIA MONTEIRO MARANHÃO**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 188.466-2, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Contratação de Serviços, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de **20 dias**, contados a partir de 05/06/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular **JOSÉ ORLANDO DE SÁ**, Assistente Administrativo, matrícula nº 188.768-8;

II ã Esta portaria retroagirá ao dia 05/06/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de junho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 394 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES ã PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº073/17, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada sob o número 0012315-3/2017;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **RODRIGO DA COSTA BELTRÃO**, Técnico Ministerial, matrícula: 188.995-8, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-6, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **17/05/2017**, tendo em vista o gozo de Licença Prêmio do titular **JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA**, Técnico Ministerial ã Administração, matrícula nº 187.989-8;

III ã Esta portaria retroagirá ao dia 17/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de junho de 2017.

Alexandre Augusto bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 07 e 08/06/2017

Expediente: CI 155/2017
Processo nº: 0035496-0/2017
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: ã AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 80/2017
Processo nº: 0013966-7/2017
Requerente: Riedja Mittyey de Oliveira Ramalho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: ã CMGP. Diante do exposto. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Ofício 0042/2017
Processo nº: 0013425-0/2017
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da SGMP. Solicitar pronunciamento da CMAD.

Expediente: CI 096/2017
Processo nº: 0013235-0/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça para consideração.

Expediente: Ofício 0042/2017
Processo nº: 0013120-7/2017
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório
Assunto: Solicitação
Despacho: ã AMSI. Diante dos Autos, encaminho para análise e pronunciamento acerca de possível melhoria da segurança do local. Em ato contínuo, devolva-se a Secretaria Geral.

Expediente: CI 17/2017
Processo nº: 0014233-0/2017
Requerente: Dra. Patrícia de Fátima Oliveira Torres
Assunto: Solicitação
Despacho: ã CMGP para prestar informações.

Expediente: Ofício 243/2017
Processo nº: 0014442-6
Requerente: Dr. Reus Alexandre Serafini do Amaral
Assunto: Comunicação
Despacho: ã CMGP. Autorizo. Segue para providências conforme solicitado.

Expediente: CI 012/2017
Processo nº: 0013008-3/2017
Requerente: ESMF
Assunto: Solicitação
Despacho: ã CMFC. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 467/2002
Processo nº: 0016124-5/2002, 016856-8/2003 e 0015200-8/2015
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: ã CMGP. Diante do lapso temporal, encaminhamento para atualização de valores.

Expediente: CI 51/2017
Processo nº: 0009480-3/2017
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: ã GMECS. Diante da impossibilidade de aditamento ao contrato, segue para cotações e formalização de processo de compras.

Processo: Inquérito Administrativo-disciplinar n. 011/2016
Número: SIIG 0025255-2/2015

Despacho: Publique-se., com cópia à CGMP.

Recife, 12 de junho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 09, 12/06/2017

Expediente: E-mail/2017
Processo nº: 9178-7/2017
Requerente: SINDSEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: ã Ouvidoria, comunico que a informação já foi prestada ao Sindicato mediante o Ofício SGMP nº 054/2017.

Expediente: Of. Nº 064/2017
Processo nº. 0014510-2/2017
Requerente: SINDSEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: ã CMAD, para análise e pronunciamento acerca da realização do evento e horário a ser realizado.

Expediente: CI. Nº 093/2017
Processo nº. 0014000-5/2017
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: ã CMAD, para análise e pronunciamento acerca das observações relatadas e posterior encaminhamento à AJM para demais providências relativas à finalização contratual.

Expediente: CI. Nº 264/2017
Processo nº. 0014229-0/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: ã CMFC, segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida, à CMGP para yns de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DMTR.